

RETIFICAÇÕES**Retificação do Regulamento (UE) 2016/1103 do Conselho, de 24 de junho de 2016, que implementa a cooperação reforçada no domínio da competência, da lei aplicável, do reconhecimento e da execução de decisões em matéria de regimes matrimoniais**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 183 de 8 de julho de 2016)

Na página 24, artigo 53.º, n.º 1:

onde se lê: «1. Sempre que uma decisão tiver de ser reconhecida de acordo com o presente capítulo, nada impede o requerente de recorrer a medidas provisórias e cautelares nos termos da lei do Estado-Membro de execução, sem ser necessária a declaração de executoriedade na aceção do artigo 46.º»,

leia-se: «1. Sempre que uma decisão tiver de ser reconhecida de acordo com o presente capítulo, nada impede o requerente de recorrer a medidas provisórias e cautelares nos termos da lei do Estado-Membro de execução, sem ser necessária a declaração de executoriedade na aceção do artigo 47.º».

Retificação do Regulamento de Execução (UE) 2018/774 do Conselho, de 28 de maio de 2018, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 36/2012 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 131 de 29 de maio de 2018)

Na página 4, no anexo referente às alterações ao anexo II do Regulamento (UE) n.º 36/2012, a entrada n.º 68 (referente a Bassam Sabbagh) é suprimida.

Retificação da Decisão (PESC) 2018/778 do Conselho, de 28 de maio de 2018, que altera a Decisão 2013/255/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 131 de 29 de maio de 2018)

Na página 19, no anexo (referente às alterações ao anexo I da Decisão 2013/255/PESC), a entrada n.º 68 (referente a Bassam Sabbagh) é suprimida.
